



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## **6º TERMO ADITIVO DE PREÇO (MAJORAÇÃO) AO CONTRATO Nº 11/2019**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2025.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE** vinculado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 07.875.258/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49035-300, neste ato representado pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do CPF n.º 662.xxx.xxx-15, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.354/0001-29, com sede localizada à Rua Surubim, nº 577, Conj.21, Bairro: Cidade Monções, CEP.: 04.571-050, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG nº 19.458.454-9 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 089.482.958-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MAJORAÇÃO**

1.1. Considerando a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência do aumento do quantitativo do objeto contratual, far-se-á a **majoração de 250 dispositivos**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**eletrônicos de monitoramento de pessoas (tornozeleiras eletrônicas)**, com fundamento no art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Assim, far-se-á a **majoração mensal de R\$ 62.605,00** (sessenta e dois mil, seiscentos e cinco reais).

1.3. À vista disso, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 313.025,00** (trezentos e treze mil e vinte e cinco reais).

1.4. Assim, a Cláusula Terceira do Contrato nº 11/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**

O valor de R\$ 313.025,00 (trezentos e treze mil e vinte e cinco reais) mensal sendo até 1.250 unidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.401	06.421.0025	0347	3.3.90.39	1500 / 1759 / 2759 / 2703

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aracaju/SE, de de 2025

**Viviane Cruz Pessoa**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**CONTRATANTE**

MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA:08948295802  
Assinado de forma digital por  
MARCELO RIBEIRO DE  
ALMEIDA:08948295802  
Dados: 2025.09.23 08:40:08 -03'00'

**SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**